



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete Vereador - Biéco

474, 05-05-2020  
9h18  
①  
RM

Projeto de Lei da Câmara Municipal de Belém N° \_\_\_\_, de 2020

Presidente

**DISPÕE** sobre suspensão das demissões de servidores municipais pelo período da quarentena em decorrência do COVID-19, e dá op.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam suspensas as demissões dos servidores municipais pelo período de pandemia em decorrência da COVID-19.

§1º A suspensão das demissões deve perdurar pelo período necessário, até findar a pandemia em nosso Município.

§ 2º Não se aplica a presente lei aos servidores que cometerem falta grave conforme a lei.

§ 3º Inclui-se como servidores municipais nesta lei, os comissionados de nosso município.

Art. 2º Aos servidores da área da saúde, como medida excepcional, não deve haver a demissão pelo período de 3 (três) meses, renovável por igual período, quantas vezes necessário, durante perdurar a pandemia da COVID-19.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete Vereador - Bieco**

---

2  
RM

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto visa suspender as demissões dos servidores, pelo período da pandemia no Município de Belém.

Como é de conhecimento de todos o Decreto Legislativo nº 02, de 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Estado do Pará em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

Nobres pares nesse momento de grande comoção social e insegurança em nossa cidade, inclusive quanto ao atendimento de necessidades vitais básicas, inclusive, dos servidores municipais que muitas vezes são o provedor do sustento de toda a sua família, ajudando na moradia, alimentação, educação, saúde entre outras coisas. Se faz necessário a proteção do emprego desses servidores.

Ademais, é notório, a essencialidade dos funcionários da área da saúde para o combate ao COVID-19, sendo portanto, eles que devem ter a segurança de não ser demitido nessa época de pandemia, para que venham exercer as suas funções da maneira mais estável possível, devendo, principalmente, esses profissionais não serem demitidos de seus empregos.

E, nessa situação excepcional, considerando a necessidade social de medidas para apoio ao combate do COVID-19, entendo ser o momento de criar uma estabilidade financeira momentânea a todos os servidores de nosso município, incluindo os comissionados e da área da saúde.

Diante do exposto, pedimos aos nobres pares o necessário apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Salão Plenário Ver. Lameira Bitencourt, em 5 de maio de 2020.

Atenciosamente,



3  
SM

**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Belém**  
**Gabinete Vereador - Bieco**

---

**CLEOSON SOUZA DA SILVA - BIECO**  
Vereador Municipal de Belém